

Lei número 1.471, de 25 de dezembro de 1983

" Suplemento de dotações de
vício de "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado
de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar, na importância de CR. 17.000.000,00 (sete
milhões de cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:-

99 - 110 - 11540-2,19 - Mat. de Consumo	3.000.000,00
145 - 110 - 11540-2,27 - Mat. de Consumo	4.000.000,00

Total..... 7.000.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente Lei, o valor de CR. 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), será utilizado de a seguinte recursos:

Exercício de Arrecadação de 1983..... 7.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade 15 de dezembro de 1983.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Decretado e publicado na data supra.

Agenor Flores

Chf. Seco. Exp. Mto.